



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a Lei Municipal nº 6.577/2019, que "Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para templos de qualquer culto que funcionem em imóveis alugados, arrendados ou cedidos em comodato".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.577, de 20 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para templos de qualquer culto que funcionem em imóveis alugados, arrendados ou cedidos em comodato".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 103
e publicado (a)
Em 21 / 12 / 22